



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 1/2018-02**, referente à modalidade **CONVITE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE COMPUTADORES, INSTALAÇÕES DE DRIVES, ANTIVÍRUS, FORMATAÇÕES E MANUTENÇÕES DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e Secretaria Municipal de Saúde**, e por este têm-se o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa contratação possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza a Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

2º - A planilha de solicitação encaminhada pela secretaria municipal requerente, informando a nomenclatura dos serviços a serem licitados, as fichas orçamentárias a serem usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, encontra-se fundamentado no orçamento vigente.

3º - A realização do certame licitatório ocorre em tempo hábil, evitando o descumprimento do Inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93, bem como, a contratação sem licitação, e, conseqüentemente, a ilegalidade do ato.

4º - A justificativa central do requerimento para realização do pretense certame é a necessidade configurada pela necessidade de manutenção dos computadores das secretarias municipais, bem como, dos demais equipamentos de processamento de dados.



A presente licitação visa atender demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.**

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta **Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL** para a referida contratação pela modalidade **Convite**, autorizando início da vigência do certame, concordando estar devidamente fundamentado na **Lei 8.666/93**, e demais legislações correlatas.

O certame de Licitação em pauta gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

CONVITE 1/2018-02			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR R\$
20180016	PMAF	E. da Conceição Figueiredo Fotocopias	30.799,00
20180017	PMAF	Evanilson Mendes Costa – MEI	47.965,50
Total Adjudicado			78.764,50

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno